

CONSTITUIÇÃO DE 1988 COMO UM TEXTO DIRIGENTE E COMPROMISSÓRIO

Direito Constitucional III

Profª Marianne Rios Martins

CONSTITUIÇÃO: SENTIDOS

- SENTIDO SOCIOLOGICO
- SENTIDO POLÍTICO
- SENTIDO JURÍDICO
- SENTIDO NORMATIVISTA

SENTIDO SOCIOLOGICO

- Representante : Ferdinand Lassale
- Obra: “ O que é uma Constituição” (A essência da Constituição) (1864)
- A Constituição seria o complexo de fatores reais de poder.
- Só seria legítima se representasse o efetivo PODER SOCIAL, caso contrário seria uma “Folha de papel”
- Estado possuía 2 constituições: A
- **“folha de papel” e a “Constituição Real”, esta era a soma dos fatores reais de poder**, ou seja, a reunião de tudo aquilo que efetivamente mandava na sociedade.
- **A existência da Constituição independe de qualquer documento escrito**, mas sim, decorre dos eventos
- determinantes da sociedade

SENTIDO POLÍTICO

- Representante : Carl Schmitt
- Obra: "O Conceito Político" (1932)
- teoria “decisionista” : A Constituição é fruto de uma **“decisão política fundamental”** (**decisão base, concreta, que organiza o Estado**)
- Constituição é aquilo que organiza o Estado e limita o Poder, o resto são meras "leis constitucionais"
- **Constituição formal, escrita, não era o importante**, pois, deve-se atentar ao conteúdo da norma e não à sua forma (conceito material de constituição)
- Embasa a atual teoria do “sentido material e formal” que define dispositivos “materialmente constitucionais” (Ou seja, que possuem conteúdo próprio a uma Constituição) das normas apenas “formalmente constitucionais”

SENTIDO JURÍDICO

- Representante : Hans Kelsen
- Obra: “ Teoria Pura do Direito” (1934)
- Defensor do positivismo (o que importa é a norma escrita)
- A Constituição é "norma pura", "puro dever ser"
- O surgimento da Constituição não se apóia em qualquer pensamento filosófico, político ou sociológico
- O que importa para ser Constituição é ter a forma de uma Constituição
- **Sentido lógico-jurídico:** É a Constituição uma norma hipotética fundamental, um fundamento de validade, um plano suposto, que foi imaginada antes de escrever seu texto.
- **Sentido jurídico-positivo:** É a norma suprema em si, positiva, que efetivamente se formou e que servirá de base para as demais do ordenamento.

SENTIDO NORMATIVISTA

- Representante : Konrad Hesse
- Obra: "A Força Normativa da Constituição" (1959)
- critica e rebate a concepção tratada por Ferdinand Lassalle.
- Hesse concorda com Lassalle no tocante ao fato de ser a constituição jurídica condicionada pela realidade histórica, não podendo ser separada da realidade concreta do seu tempo. Concorda, também, que a pretensão de eficácia da constituição somente pode ser realizada se se levar em conta essa realidade
- Porém, a Constituição possui uma força normativa capaz de modificar a realidade, obrigando as pessoas.
- Nem sempre cederia frente aos fatores reais de poder, pois obriga. Tanto pode a Constituição escrita sucumbir, quanto prevalecer, modificando a sociedade.

O CONCEITO DE COMUNIDADE ABERTA DE INTÉRPRETES DA CONSTITUIÇÃO

- Peter Häberle
- Método concretista da constituição aberta
- As Constituições eram muito fechadas, pois eram interpretadas apenas pelos “intérpretes oficiais” (Os Juízes)
- Não apenas o processo de formação da Constituição deve ser pluralista, mas também posteriormente, pela sua interpretação
- Todos os agentes que participam da realidade da Constituição deveriam participar também da interpretação constitucional
- Brasil : amicus curie e adiências públicas

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A FINALIDADE

- Constituição Garantia
- Constituição balanço
- Constituição dirigente

CONSTITUIÇÃO GARANTIA

- texto reduzido (sintética),
- é Constituição negativa de liberdade-negativa ou liberdade-impedimento, oposta à autoridade (José Afonso da Silva).
- Tem como precípua preocupação a limitação dos poderes estatais, isto é, a imposição de limites à ingerência do Estado na esfera individual.
- Daí a denominação "garantia", indicando que o texto constitucional preocupa-se em garantir a liberdade, limitando o poder.

CONSTITUIÇÃO BALANÇO

- é aquela destinada a registrar um dado estágio das relações de poder no Estado.
- A Constituição é elaborada para espelhar certo período político, findo o qual é elaborado um novo texto constitucional para o período seguinte.
- Exemplo: URSS, que adotou Constituições seguidas (1924, 1936 e 1977), cada qual com a finalidade de refletir um distinto estágio do Socialismo (fazer um "balanço" de cada estágio).

CONSTITUIÇÃO DIRIGENTE

- de texto extenso (analítica),
- Define fins, programas, planos e diretrizes para a atuação futura dos órgãos estatais.
- Estabelece um programa para dirigir a evolução política do Estado, um ideal social a ser futuramente concretizado pelos órgãos do Estado.
- O termo "dirigente" = o legislador constituinte "dirige" a atuação futura dos órgãos governamentais,
- "normas programáticas", que estabelecem um programa, um rumo inicialmente traçado pela Constituição, que deve ser perseguido pelos órgãos estatais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A IDEOLOGIA

- ORTODOXA
- HETERODOXA

ORTODOXA

- se vinculam a uma ideologia determinada,
- Exemplos: Constituições e países comunistas como Cuba e a ex-URSS ou como a ideologia liberal presente na Constituição dos EUA.
-

HETERODOXA

- Também denominada e Constituição eclética ou compromissória
- textos constitucionais que procuram conciliar diversas ideologias, não se prendendo a um único modelo econômico.